



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

EMENDA ADITIVA Nº 2 AO PROJETO DE LEI Nº 54/2024

O Vereador José Luiz da Silva da Câmara Municipal de Nova Venécia-ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 88, inciso III, combinado com o art. 108, inciso V e o art. 117, § 4º, do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 54/2024:

Artigo único. Fica inserido o § 5º ao *caput* do art. 1º do Projeto de Lei nº 54/2024, que dispõe sobre o pagamento de rateio aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede municipal de ensino e dá nova redação ao inciso VI, do parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 3.779, de 22 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, para o exercício financeiro de 2024, com o seguinte texto:

Art. 1º

.....
§ 5º O rateio de que trata esta lei não poderá, em nenhuma hipótese, abranger membro de Poder, detentor de mandato eletivo e secretários ou subsecretários municipais, em obediência ao disposto no art. 39, §4º, da Constituição Federal.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 8 de novembro de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

JOSÉ LUIZ DA SILVA
Vereador pelo PODE

Despacho do Presidente:
Determino a juntada da referida
Emenda aos autos do Projeto de Lei nº 54/2024

Em 08/11/2024

